



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano XIII - Edição nº 2.537

Página 01

Inscrições abertas para a subida ao Monte Aghá 2019

Além disso, também haverá sorteio de brindes para os participantes e distribuição de camisas personalizadas do evento para os 20 primeiros inscritos. O ônibus fará três paradas para buscar passageiros: sairá da praça da Vila, em seguida passará no Centro de Informações Turísticas (CIT), em Itaoca e por último, no

banco do Brasil, em Itaipava.

O passeio é realizado com o objetivo de promover as belezas naturais do município e de proporcionar uma sensibilização ambiental aos participantes ao ver o nascer do sol de uma vista privilegiada: de cima do Monte.

Esta é a primeira edição

do passeio, que será realizado outras vezes ao longo do verão. As inscrições podem ser feitas na secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Centro de Informações Turísticas, em Itaoca, a partir desta quinta-feira (27).

Serviço:

Data: 06 janeiro de 2019

Horários do ônibus

3h - saída da praça Central, na Vila

3h15 - parada no Centro de Informações Turísticas (CIT)

3h20 - parada no Banco do Brasil

Inscrições: gratuitas, secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Centro de Informações Turísticas, em Itaoca.



LEIS

LEI Nº 3.127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE OS VALORES ACESSÓRIOS, REFERENTES ÀS MULTAS APLICADAS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DESTA LEI, PELAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 79, INCISOS I, II E III, DA LEI 907, DE 2 DE JULHO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto sobre os valores acessórios, multas e juros, referentes às multas sancionatórias aplicadas anteriormente à vigência desta Lei, por infrações previstas no art. 79, incisos I, II e III, da Lei 907, de 2 de julho de 1984, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Itapemirim – ES.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos valores acessórios, multas e juros já inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Os descontos de que trata o artigo 1º serão aplicados de forma escalonada, nos percentuais seguintes:

- I. 90% (noventa por cento) – nos três primeiros meses;
- II. 80% (oitenta por cento) – do quarto ao quinto mês;
- III. 50% (cinquenta por cento) – do sexto ao sétimo mês;
- IV. 25% (vinte e cinco por cento) – do oitavo ao nono mês;
- V. 10% (dez por cento) – do décimo ao décimo primeiro mês;
- VI. 5% (cinco por cento) – no décimo segundo mês.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a realizar o parcelamento dos débitos totais referentes às multas sancionatórias e valores acessórios, de que trata o artigo 79 da Lei 907/1984, na forma a ser regulamentada por decreto, sendo vedado o seu parcelamento.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação à existência desta lei, podendo utilizar quaisquer dos meios de comunicação existentes os quais sejam necessários para a divulgação deste programa, visando a eficiência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias e terá validade por 12 (doze) meses a contar do início de sua entrada em vigor.

Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 1.962, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE INSTITUIU O PROGRAMA “MORAR MELHOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Os incisos I e II, do artigo 1º da Lei 1.962, de 18 de novembro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I. Até R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por unidade habitacional, em caso de reformas e/ou instalações elétricas e hidrossanitárias;

II. Até R\$102.750,16 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), por unidade habitacional em caso de construção de casas populares

Art. 2º – O parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei 1.962, de 18 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

(..)

§3º. O valor constante no inciso II deste artigo fica definido como o valor máximo necessário para a construção de uma Unidade Habitacional com metragem mínima de 68,47m².

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo 4º, do artigo 1º da Lei 1.962, de 18 de novembro de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL “AMIGO VOLUNTÁRIO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal “Amigo Voluntário”, na primeira semana do mês de agosto, realizada de forma anual, e integrada ao Calendário Oficial de eventos deste Município.

Parágrafo único. As ações alusivas a semana de que trata o caput, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários que envolvam atendimentos médicos, atividades físicas, lúdicas e culturais, com a colaboração de profissionais das áreas (enfermeiros, técnicos de enfermagem, professores de educação física, de danças, e animadores).

Art. 2º. A Semana Municipal “Amigo Voluntário” conterà as seguintes ações:

- I. Atendimento médico básico (consulta simples, aferimento de pressão arterial, teste de glicemia, entre outros);
- II. Exercícios físicos e danças, direcionados por faixa etária;
- III. Atividades de educação artística aberta a todo público;
- IV. Atividades humorísticas, com apresentação de teatro cômicos.

Art. 3º. Equipe de voluntariado será composta por servidores públicos, que atuarão dentro de suas respectivas áreas, coordenados pelo responsável de cada Secretaria Municipal participante.

Art. 4º. No período do evento mencionado, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades privadas, Governo Estadual, Federal, bem como, Comércio Local, visando promover a colaboração em tal acontecimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0010 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o inciso III do artigo 58, artigos 66 e 67, todos da Lei 8666/93, bem como a Súmula 01, do TCE-ES e considerando a Instrução Normativa IN-CGM 002/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: Joana Alves Marvila, portador da matrícula Nº. 210931-01 para exercer a função de fiscal de show artístico, e como suplente Zenide Marvila Araújo portador da matrícula Nº. 209829-05.

Abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:
Objeto: FISCAL DE SHOW ARTÍSTICO

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:
 I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
 II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
 III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
 IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
 V- Indicar eventuais glosas;
 VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
 VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 26 de dezembro de 2018
Wilson De Souza Viana Neto – Matrícula-209987-08
 Secretário Municipal de Turismo

DECRETOS

DECRETO Nº 14.358/2018

ALTERA O DECRETO Nº 14.336/2018 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o Artigo 3º do Decreto nº 14.358/18 que determina, entre 26 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, horário de expediente no âmbito das Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Itapemirim-ES, entre 12h às 18h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO N. 005/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

CONTRATADA: L. R. S. ALVES - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (50 GRAMAS).

VR. ESTIMATIVO: R\$ 1.252,68 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002-002-092720022.002-33903000000

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Itapemirim, 19 de dezembro de 2018.
Wilson Marques Paz
 Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

CONTRATADA: PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI – ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE COMPUTADORES MUNIDIAL (INTERNET).

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002-002-092720022.002-33903900000.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Itapemirim, 19 de dezembro de 2018.
Wilson Marques Paz
 Diretor Presidente

Inscrições para auxílio Cesta Básica começam na quarta-feira (26)

A prefeitura de Itapemirim, por meio da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (Semasci), vai abrir, a partir da próxima quarta-feira (26), as inscrições do requerimento do benefício auxílio-alimentação Cesta Básica, para famílias cadastradas no Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Os interessados devem comparecer no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), da Vila e de Itioca levando cópias e originais dos documentos necessários, entre os dias 26 dezembro a 30 de janeiro, das 9h às 16h.

O auxílio Cesta Básica é destinado a atender a famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja renda per capita seja igual a ¼ do salário mínimo vigente.

A lista com os nomes dos beneficiários selecionados ou não a receberem o auxílio será divulgada no mural da Semasci, após análise de regularidade dos pedidos.

Documentos para fazer inscrição:

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho (CTPS);

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Comprovante de Residência atual (contas de luz, água, telefone) junto com a declaração emitida pela Secretaria de Saúde, Educação ou Cartório Eleitoral comprovando permanência de no mínimo três anos no município;

Laudo médico atual expedido por médico especialista nos casos de agravos de saúde sofrido por qualquer componente familiar;

Comprovação de gastos com medicações não disponibilizadas no Sistema único de Saúde (contas de farmácia, Notas Fiscais, etc) que comprometam a renda familiar;

Folha de resumo atualizado do Cadastro Único de Benefícios Sociais (Cadúnico).

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Em cumprimento à Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, os órgãos que Compõe a Estrutura Técnico-administrativa do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, torna público, o calendário de suas reuniões ordinárias que acontecerão durante o exercício de 2019, cujo local de suas realizações será a sede Administrativa do IPREVITA, localizada na Rua Padre Otávio Moreira, 188 – Centro – Itapemirim – ES.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo de cada órgão, que impeça a realização da reunião, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

Confira abaixo o calendário das reuniões

DIRETORIA EXECUTIVA

Horário: 15:00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
30	27	27	24	29	26	31	28	25	30	27	11

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Horário: 14:00

FEVEREIRO	ABRIL	JUNHO	AGOSTO	OUTUBRO	DEZEMBRO
19	16	18	20	22	17

CONSELHO FISCAL

Horário: 10:00

MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
12	11	10	10

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Horário: 14:00

FEVEREIRO	ABRIL	JUNHO	AGOSTO	OUTUBRO	DEZEMBRO
13	17	19	21	23	18

GERAL (Diretoria Executiva com os Conselhos de Administração e Fiscal)
Horário: 14:00

FEVEREIRO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
28	27	26	12

Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2018.

Wilson Marques Paz
Diretor-Presidente



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SUPLENTE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS –
EDITAL Nº 013/2017**

A Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 217/2017, vem através deste convocar os classificados (**Anexo I**) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 13/2017, nos preceitos do item 7, e também a entrega dos documentos para análise, conforme item 7.3 do referido edital. O candidato deverá entregar, com os documentos, declaração de não acumulação de cargos públicos (**Anexo II**), nos termos do item 7.2 do Edital.

Por força da Lei Complementar nº 153/2013 (Ficha Limpa na Administração Pública), bem como, Lei nº 3.083/2018 (Código de Ética Pública), ambas do Município de Itapemirim, o candidato convocado deverá entregar junto aos documentos a declaração contida no **Anexo III**.

Os documentos deverão ser entregues pelos candidatos em ordem de classificação (Anexo I), imprescindivelmente e tempestivamente, nas datas seguintes:

I) **Dia 28/12/2018 – 13:00 às 16:00:** Os classificados do número **90º** até **95º**;

Não será permitido a entrega dos documentos fora da data de convocação, acima descrita.

O Local de entrega dos documentos será na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na Rua Tenente Coronel Gomes Bitencourt, nº 11, Centro, Itapemirim – ES.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE – EDITAL N°. 013/2017 – ESPÍRITO SANTO

Lista dos Candidatos Processo Seletivo Salva Vidas 2017						
Posição	Nome	Inscrição	Total de Pontos	Portos por Títulos	Pontos Por Experiência	Data de Nascimento
90°	Diego Garcia Lucindo	32	7	2	5	22/06/1994
91°	Diogo Garcia Lucindo	30	7	2	5	22/06/1994
92°	Jeferson de Lima Oliveira	88	7	2	5	29/08/1994
93°	Lucas da Silva Laiber Sá	85	7	2	5	09/01/1995
94°	Welder Pereira Moreira	34	7	2	5	20/08/1996
95°	Selton da Conceição Lucas	167	7	4	3	23/08/1996

MARCOS DUARTE GAZZANI
Secretário Municipal de Defesa Social
Presidente da Comissão Especial Coordenadora



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, Estado _____, declaro para os devidos fins do processo seletivo nº xxxx, sob as penas da Lei, de que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na Esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei contratado, conforme estabelece inciso XVI, do art. 37 da CRFB/88.

Itapemirim – ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

1. Identificação do (A) Servidor (A), Empregado (A) ou Indicado (A):

Nome: _____ RF/RG: _____

Cargo/Função/Emprego: _____

Secretaria/Autarquia/Entidade: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

2. Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e impedimento:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública), que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo, designação temporária ou em comissão, e que:

() **NÃO INCORRO** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar Nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública).

() **INCORRO** nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública).

() **TENHO DÚVIDAS** se incorro ou não nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública) e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Itapemirim(ES), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do interessado/servidor/empregado



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA COPLAGLE N.º 04, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MODELO
PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE
HORAS EXTRAORDINÁRIAS.**

CONSIDERANDO:

O disposto no § 2º do art. 10 do Decreto nº 14.167/2018, regulamentando a solicitação/autorização de Serviços Extraordinários (hora extra) realizados pela Equipe Executora, Acompanhamento e de Fiscalização - EEAF, quando não compensado em banco de horas ou em folgas, permitido somente para atender a situações excepcionais e temporárias, objetivando o interesse público, tendo em vista o exercício do Poder de Polícia do Município e na concessão de licenças para a exploração comercial e/ou de serviços em áreas, vias e em logradouros públicos dentro do território do Município de Itapemirim - ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o modelo, conforme Anexo Único desta Portaria, para solicitação/autorização de Serviços Extraordinários (hora extra) realizados pela Equipe Executora, Acompanhamento e de Fiscalização - EEAF, quando não compensado em banco de horas ou em folgas, permitido somente para atender a situações excepcionais e temporárias, objetivando o interesse público, tendo em vista o exercício do Poder de Polícia do Município e na concessão de licenças para a exploração comercial e/ou de serviços em áreas, vias e em logradouros públicos dentro do território do Município de Itapemirim – ES.

Parágrafo Único. O Anexo Único que acompanha esta Portaria somente terá validade quando preenchida em sua totalidade e acompanhada da Planilha de Controle de horas extras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2018.

Júlio Cesar Carneiro
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO a Portaria COPLAGLE nº 04/2018

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRAORDINÁRIA			
<i>CONVOCAMOS Vossa Senhoria a permanecer (ou comparecer) no trabalho nos dias e períodos mencionados abaixo, informando que será encaminhada informação sobre a realização de horas extras a SAGESP.</i>			
1. DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR/FUNCIÓNÁRIO			
Nome:			
Lotação:		Matricula:	
2. DADOS FUNCIONAIS			
Cargo efetivo ou DT atualmente ocupado (nomenclatura, padrão, nível, classe, etc):		Carga horária: 40/horas/200 horas	
Cargo em comissão ou função gratificada (ocupação atual): (NÃO TEM DIREITO)		Data do início do exercício:	
Tem horário especial?	SIM	Motivo:	
3. JUSTIFICATIVA DAS HORAS EXTRAS			
4. DADOS ESPECÍFICOS DA SOLICITAÇÃO			
Conforme planilha anexa.	Mês/ano:		
	Quantidade de horas:		
5. AGENTES RESPONSÁVEIS			
CIENTE DO SERVIDOR:			
(ASSINATURA)			
Solicitado pela Presidente da EEAF		AUTORIZAÇÃO DA COPLAGLE	
(ASSINATURA)		(ASSINATURA)	
HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
(ASSINATURA/CARIMBO)			



PODER EXECUTIVO

THIAGO PEÇANHA LOPES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANQUIZES MEIRELLES CUNHA
Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG

JOSIEL RIBEIRO
Administração Regional de Itaipava/Itaoca - SEMAR

IGOR MACEDO DE FERNANDES
Administração Regional de Itapecoá - SEMARI

ELENILSON GOMES CURITIBA
Administração Regional de Piabanha - SEMARPI

SAMUEL GOMES SILVA
Administração Regional de Rio Muqui - SEMARRIO

LUCIANO HENRIQUES
Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

JOSÉ ARTHUR MARQUIOLE
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ANGEL HUGO CORREA
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

JOÃO LUCAS ABIB JABOUR SILVEIRA
Cultura - SEMCULT

MARCOS DUARTE GAZZANI
Defesa Social - SEMDESO

ALCESTES RAMOS FILHO
Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Educação - SEME

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO
Esportes e Lazer - SEMESP

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Finanças - SEMFIN

JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES
Gerência Geral - SEMGER

ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA VIEIRA
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

JEAN PAZ ROZA
Meio Ambiente - SEMMA

JARBAS SOUZA GOMES
Obras e Urbanismo - SEMOU

JÚLIO CESAR CARNEIRO
Saúde - SEMUS

RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA
Serviços Públicos - SEMUSP

MAYCON DOS SANTOS RAPOZA
Transportes - SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO
Turismo - SEMTUR

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
Procuradoria Geral - PGM

FERNANDO SANTOS MOURA
Controladoria Geral - CGM

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Geral de Processos Licitatórios

MONNIKE NUNES DA COSTA
Contadora Geral

OUVIDORIA

COMUNICAÇÃO

 28 99947 3435

 ouvidoria@itapemirim.es.gov.br

 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

 @itapemirimes

 @itapemirimes

 www.itapemirim.es.gov.br